

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04

28.920.304/0001-96

Exercício: 2025

## DECRETO Nº 53 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1331

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.792.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |              |   |  |              |
|-----|-----------------------|--------------|---|--|--------------|
| 02  | 06                    | 06           | FUNDO MUN. DE SAÚDE   |  |              |
| 310 | 10.122.0061.2233.2233 | 3.1.90.94.00 | GESTÃO DO SUS<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   |  | 50.000,00    |
| 313 | 10.122.0061.2233.2233 | 3.3.90.14.00 | GESTÃO DO SUS<br>DIÁRIAS - CIVIL  |  | 30.000,00    |
| 341 | 10.301.0062.2235.2235 | 3.3.90.30.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>MATERIAL DE CONSUMO  |  | 280.000,00   |
| 363 | 10.302.0063.2237.2237 | 3.3.90.30.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL<br>MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 260.000,00   |
| 371 | 10.302.0063.2237.2237 | 3.3.90.39.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 3.132.000,00 |
| 389 | 10.304.0065.2240.2240 | 3.3.90.30.00 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>MATERIAL DE CONSUMO   |  | 40.000,00    |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|     |                       |              |   |  |             |
|-----|-----------------------|--------------|---|--|-------------|
| 02  | 06                    | 06           | FUNDO MUN. DE SAÚDE   |  |             |
| 304 | 10.122.0061.2202.2202 | 3.3.90.08.56 | GESTÃO DO SUS<br>SALARIO FAMILIA  |  | -47.000,00  |
| 314 | 10.122.0061.2233.2233 | 3.3.90.14.00 | GESTÃO DO SUS<br>DIÁRIAS - CIVIL  |  | -90.000,00  |
| 316 | 10.122.0061.2233.2233 | 3.3.90.30.00 | GESTÃO DO SUS<br>MATERIAL DE CONSUMO  |  | -130.000,00 |
| 320 | 10.122.0061.2233.2233 | 3.3.90.39.00 | GESTÃO DO SUS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |  | -90.000,00  |
| 321 | 10.122.0061.2233.2233 | 3.3.90.39.00 | GESTÃO DO SUS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |  | -100.000,00 |
| 329 | 10.301.0062.2235.2235 | 3.1.90.11.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  | -550.000,00 |
| 330 | 10.301.0062.2235.2235 | 3.1.91.13.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |  | -120.000,00 |
| 338 | 10.301.0062.2235.2235 | 3.3.90.30.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>MATERIAL DE CONSUMO                            |  | -320.000,00 |
| 345 | 10.301.0062.2235.2235 | 3.3.90.39.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | -250.000,00 |
| 346 | 10.301.0062.2235.2235 | 3.3.90.39.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | -145.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04

28.920.304/0001-96

Exercício: 2025

## DECRETO Nº 53 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1331

|      |                                       |   |             |
|------|---------------------------------------|---|-------------|
| 359  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.1.91.13.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | -195.000,00 |
| 362  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.3.90.14.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>DIÁRIAS - CIVIL                                     | -50.000,00  |
| 367  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.3.90.36.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | -82.000,00  |
| 368  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.3.90.39.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | -190.000,00 |
| 369  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.3.90.39.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | -70.000,00  |
| 382  | 10.303.0064.2239.2239<br>3.3.90.32.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.                             | -195.000,00 |
| 383  | 10.303.0064.2239.2239<br>3.3.90.32.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.                             | -55.000,00  |
| 390  | 10.304.0065.2240.2240<br>3.3.90.39.00 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      | -60.000,00  |
| 397  | 10.304.0074.2265.2265<br>3.3.90.39.00 | PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL - "PELOS E PATAS"<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | -240.000,00 |
| 847  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.3.90.32.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -248.000,00 |
| 962  | 10.122.0055.2273.2273<br>3.1.90.11.00 | SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS - GESTÃO DO SUS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | -152.000,00 |
| 986  | 10.122.0055.2273.2273<br>3.3.90.39.00 | SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS - GESTÃO DO SUS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | -63.000,00  |
| 989  | 10.302.0063.2237.2237<br>3.3.71.70.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -<br>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | -210.000,00 |
| 990  | 10.303.0064.2239.2239<br>3.3.90.32.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.                             | -100.000,00 |
| 1009 | 10.301.0062.2235.2235<br>3.3.90.32.00 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.                            | -40.000,00  |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de março de 2025

---

Fabrcio Lima Coutinho  
PREFEITO MUNICIPAL